

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº. 008/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre alteração do cronograma de flexibilização das medidas sanitárias restritivas de enfrentamento da pandemia de COVID19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de Coronavírus (COVID-19) na região e em nosso Município

DECRETA

Art. 1º. A partir do dia 10 de JANEIRO de 2022 ficam proibidos eventos particulares em ambientes fechados (festas de aniversário, casamento, etc.).

Art.2º Os velórios terão duração de no máximo 02 (duas) horas;

Art. 3º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator as penalidades e sanções aplicáveis;

Art. 4º Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o

RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

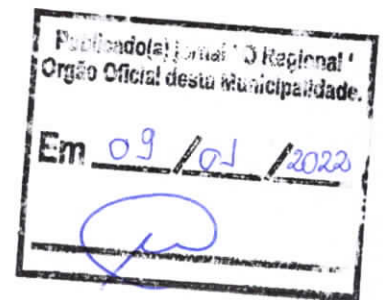
distanciamento social e a disponibilização de álcool em gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas e demais atividades, bem como as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 07 de janeiro de 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

